



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aracaju, 18 de agosto de 2026

I. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre de demanda formalizada pela unidade competente, por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, visando à **aquisição emergencial de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, a demanda justifica-se em razão de iminência de desabastecimento das caixas de mini e micro fragmentos no Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE e no Hospital Regional José Franco Sobrinho – Nossa Senhora do Socorro e, considerando que tais materiais são imprescindíveis à continuidade dos atendimentos de urgência e emergência, bem como à realização das cirurgias ortopédicas já agendadas.

A Secretaria de Estado da Saúde (SES), por suas diversas unidades habilitadas, realiza cirurgias ortopédicas em decorrência de traumas (fraturas, trincas e fissuras) ou por necessidade de correção de doenças e deformidades dos ossos, ligamentos, músculos e articulações, bem como problemas na coluna vertebral e nos membros superiores e inferiores em geral. Durante a realização dessas cirurgias, na maioria das vezes, são utilizadas Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), em especial os materiais de mini e micro fragmentos, imprescindíveis à realização de atendimentos de urgência e emergência, assim como de cirurgias eletivas de correção ortopédica.

Ademais, encontra-se em tramitação o processo administrativo regular EDOC nº 16289/2025, destinado à contratação, mediante pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, para o fornecimento contínuo de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para Cirurgias Ortopédicas (Mini Micro) para a Rede Estadual de Saúde. Contudo, o referido processo ainda se encontra em fase inicial, não havendo previsão de conclusão em tempo hábil para atender à necessidade imediata de abastecimento das unidades hospitalares.

A assistência hospitalar no SUS, conforme a Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP (Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013), deve ser organizada a partir das necessidades da população, a fim de garantir o atendimento aos usuários, com apoio de uma equipe multiprofissional, que atua no cuidado e na regulação do acesso, na qualidade da assistência prestada e na segurança do paciente.

Considerando a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), o qual tem por objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde;

Considerando que a ampliação e os constantes avanços na qualidade dos serviços oferecidos nos hospitais que integram a Rede Estadual de Saúde de Sergipe fortalecem e garantem a melhoria da assistência especializada;

Considerando a necessidade de assegurar assistência especializada em ortopedia e

traumatologia, garantindo a integridade do cuidado e a continuidade do tratamento dos pacientes atendidos na rede pública de saúde;

Considerando tratar-se de pacientes com indicação de procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência relacionados à fixação de mini e micro fragmentos ósseos, cujo quadro clínico apresenta risco de agravamento e de sequelas funcionais na ausência do material especial indicado;

Considerando que a não realização das intervenções indicadas em tempo hábil poderá acarretar prejuízos irreversíveis à funcionalidade dos membros acometidos, progressão do quadro clínico, risco à vida dos pacientes politraumatizados e aumento dos custos assistenciais futuros.

Assim, consoante já demonstrado, a ausência de contratação imediata poderá ocasionar descontinuidade na prestação do serviço público, com prejuízos à Administração e à população atendida, considerando que a espera pela conclusão de novo procedimento licitatório poderá comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

Portanto, a situação emergencial decorre da impossibilidade de conclusão de novo procedimento licitatório em tempo hábil, sendo necessária a adoção de medida excepcional para garantir a continuidade do serviço público. Dessa forma, a contratação emergencial mostra-se imprescindível até a conclusão do processo licitatório em curso.

II. DAS DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da situação emergencial caracterizada.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço, por se mostrar o mais adequado à seleção da proposta mais vantajosa**.

Quanto ao regime de execução, a contratação dar-se-á de forma **por demanda** limitada ao período necessário à conclusão do novo certame.

A contratação restringe-se ao estritamente necessário, pelo prazo indispensável à regularização da contratação definitiva.

III. DA ANÁLISE ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

A análise relativa à formação de preços será realizada pela unidade competente, nos termos do fluxo administrativo adotado por esta Secretaria.

IV. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da análise de riscos decorre da necessidade de atuação imediata da Administração diante da iminência de descontinuidade dos serviços.

A realização das etapas ordinárias da fase de planejamento mostra-se incompatível com a urgência do caso concreto.

A presente justificativa encontra fundamento no art. 24, §1º, inciso I, c/c art. 99, inciso I, do Decreto Estadual nº 342/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Mercia Carina Pena Fonseca, Técnico(a)**, em 19/08/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Mitermayer Gois, Secretário(a) da Saúde**, em 19/08/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0276037** e o código CRC **0965763A**.

Referência: Processo nº 20000.79.002871/2026-72

SEI nº 0276037